

# **A ASSISTÊNCIA (ALIÁS, COLABORAÇÃO) DOS TRIBUNAIS ESTADUAIS EM PROCESSOS ARBITRAIS**

ALGUMAS PROPOSTAS PARA REFLEXÃO *IN FAVOR ARBITRATIS*

MIGUEL OLAZABAL DE ALMADA\*

## **I. Razão de ordem e delimitação do tema**

A presente exposição ocupa-se do tema comumente apelidado de assistência dos tribunais estaduais, ou comuns, em matéria de arbitragem.

Assistência é, como se verá, um termo de que se discorda, mas que é utilizado para referir determinadas intervenções que os tribunais estaduais poderão ser chamados a fazer em relação a uma arbitragem, desde que a mesma é iniciada ou requerida, até que termina.

De entre as possíveis áreas que se englobam neste conceito, o olhar aqui lançado incide apenas sobre a intervenção dos tribunais estaduais em processos arbitrais nos domínios da produção de prova e das providências cautelares. O prisma adoptado é o da arbitragem comercial.

O objectivo da apresentação que esteve na origem deste texto foi o de suscitar a reflexão e o debate em redor de algumas propostas relativas à regulamentação destas matérias. Nesse intuito, assumiu-se um registo construtivo, propositadamente ousado, nem sempre se propondo soluções fechadas, nem respostas para todas as questões abertas. É nesses mesmos moldes que se estrutura o presente texto<sup>1</sup>.

---

\* Advogado, sócio da Sociedade de Advogados *Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados*.

<sup>1</sup> A referida apresentação tomou em consideração os diversos textos preparatórios da lei da arbitragem voluntária já que no Congresso de 2011, quando foi proferida, não